



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

De: Secretarias Municipais

Para: Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

Solicitamos a Vossa Senhoria para que tome as devidas providencias à abertura de processo licitatório para o **“Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”**.

### JUSTIFICATIVA:

1. **As Secretarias**, tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico da população em geral do Município de Diamante do Sul, utiliza-se de veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos para o desenvolvimento de suas ações. Visando, portanto, manter a qualidade dos serviços realizados por este Município, se torna necessário a aquisição de peças para os veículos e máquinas que compõem a frota atualmente, a fim de que os mesmos estejam sempre em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

3.1 - Considerando ainda o bom andamento das atividades desenvolvidas pelos setores, necessita-se de manutenção periódica nos veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos, a fim de proporcionar maior segurança e eficácia na execução dos serviços;

3.2 - Considerando o aumento da demanda, e as atividades desenvolvidas nos setores, o que gera desgaste dos veículos e veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos;

3.3 - Considerando que o município prevê em seu orçamento para o exercício, a aquisição de materiais dessa natureza;

3.4 - Considerando que os valores orçados para o procedimento encontram-se dentro dos praticados no mercado atual conforme cotação de preços anexa ao presente;

Por Vosso atendimento, antecipo agradecemos.

Cordialmente,

**Ademir Bento Batista**  
Sec. Mun. Saúde

**Francisco Jesus da Silva**  
Sec. Mun. Obras, Urbanismo e Transporte

**Darci Tirelli**  
Sec. Municipal de Finanças

**Heleno Andre Antonietti**  
Sec. Administração, Planej. e Rec. Humanos

**Maria Celia Risso**  
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Juvenal da Cruz Campanholi**  
Sec. Mun de Agric., Meio Ambiente e Turismo



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## PROJETO BÁSICO

### 1. INTRODUÇÃO:

2. O presente termo trata-se de Processo Licitação Registro de Preço para “**Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal**”, com recurso livres e vinculados”, visando atender a frota de veículos e máquinas pertencentes a estas secretarias do Município de Diamante do Sul.

### 2. OBJETO E DO PREÇO:

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Registro de Preço para “**Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal**”, conforme Lei Municipal Nº 493/2009 De 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, com recurso livres e vinculados”, visando atender a frota de veículos e máquinas pertencentes a estas secretarias do Município de Diamante do Sul, conforme itens dos quadros demonstrativo abaixo:

#### RELAÇÃO DE ITENS:

VALOR TOTAL..... R\$ 950.840,00

#### 2.1 DO PREÇO

O Valor máximo total de **R\$950.840,00 (novecentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais)**.

2. A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar pra o Município ou para Terceiros.

2.3 A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a entrega do objeto seja fora dos padrões exigidos.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**As Secretarias**, tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico da população em geral do Município de Diamante do Sul, utiliza-se de veículos para o desenvolvimento de suas ações. Visando, portanto, manter a qualidade dos serviços realizados por este Município, se torna necessário a aquisição de peças para os veículos e máquinas que compõem a frota atualmente, a fim de que os mesmos estejam sempre em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação.

3.1 - Considerando ainda o bom andamento das atividades desenvolvidas pelos setores, necessita-se de manutenção periódica nos veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos, a fim de proporcionar maior segurança e eficácia na execução dos serviços;

3.2 - Considerando o aumento da demanda, e as atividades desenvolvidas nos setores, o que gera desgaste dos veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos;

3.3 - Considerando que o município prevê em seu orçamento para o exercício, a aquisição de materiais dessa natureza;

3.4 - Considerando que os valores orçados para o procedimento encontram-se dentro dos praticados no mercado atual conforme cotação de preços anexa ao presente;

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com as Secretarias de modo geral sendo:

ORGÃO:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE:	001 GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	120

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	250

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	310 – 0000 Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	320

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	420

ORGÃO:	04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0403.2-009 MANUTENCAO DO GABINETE DO SEC FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	530

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	630



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	720

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-015 FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias .
CÓDIGO REDUZIDO:	750

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recurso Ordinários (Livres)
CÓDIGO REDUZIDO:	860

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00102 – 40% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	940

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-021 MANUTENÇÃO FUNDEB 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	990

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

FONTE RECURSOS:	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
CÓDIGO REDUZIDO:	1050

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-023 TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	1070

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-025 MANUTENCAO QUOTA SALARIO EDUCACAO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00107 – Salario Educação
CÓDIGO REDUZIDO:	1110

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.1301.2-030 MANUTENÇÃO DEPTO CULTURA E ESPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1200

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	001 GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-032 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1230

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00303 – Saúde – Receitas Vinculados (E.C. 29/00 – 15%).
CÓDIGO REDUZIDO:	1340

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-034 MANUTENÇÃO DEPTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1400

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00497 – Vigilância em Saúde.
CÓDIGO REDUZIDO:	1450

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-037 PROGRAMA ATIVIDADES PAB-FIXO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	1490

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-065 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	2410

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.1501.2-044 MANUT DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1760

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-047 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	512 – CIDE(Lei 10866/04, art 1ºB
CÓDIGO REDUZIDO:	1820

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-050 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1890

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recursos Ordinarios (Livres)
CÓDIGO REDUZIDO:	2090

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-051 PROGRAMA PSB FAMÍLIA C/C 179795
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00725 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2040

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00733 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
FONTE RECURSOS:	00729 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2190

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-061 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	2230

**CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

5.1 O prazo de vigência, bem como execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo e publicação da homologação na imprensa oficial do município de Diamante do Sul/PR, podendo ser prorrogado em conformidade com o (art. 55, IV, Lei 8.666/93) Lei 8.666/93. O regime de execução é indireto por menor preço unitário.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

6.1 – A vencedora do certame deverá entregar os produtos ou serviços conforme solicitação, acompanhada pela nota de empenho, na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos deste Edital;

6.2 – Deverá fornecer as peças necessárias e serviços suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste Projeto básico;

6.3 – As peças e serviços deverão ser somente novos, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

6.4 – Na absoluta falta de peça/acessório original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes;

6.5 – As peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a oficina municipal localizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando armazenada por 6 meses, após esse período o fornecedor retirará encaminhara para um fim que esteja de acordo com a legislação ambiental;

6.6 – A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

## **7. DO PRAZO PARA, ORÇAMENTO, ENTREGA:**

A orçamento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão/recebimento do veículo com defeito, a administração terá um prazo de 24(vinte e quatro)horas para aprovar o orçamento. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à Licitante, a mesma fica sujeita às sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.

7.1 O produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos é de **48(quarenta e oito)horas, depois de aprovado/solicitado, sob pena das sanções previstas, caso isso não ocorra.**

7.2 No caso de troca de qualquer um dos produtos a empresa vencedora se responsabilizará por todos os custos.

### **7.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

7.3.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

7.3.2. **NOTA IMPORTANTE: Só serão aceitos os produtos exigidos no Anexo III conforme especificação na proposta de preços da empresa vencedora, caso não se constate na verificação da qualidade dos mesmos os produtos NÃO serão aceitos.**

a) - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 – Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

8.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

8.3 – Fornecer o material qualificado para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

8.4 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

8.5 – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

8.6 – Responsabilizar-se pelos riscos e despesas de mão de obra necessária à boa e perfeita execução da entrega dos produtos contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

8.7 – Entregar na Prefeitura Municipal ou na **Secretaria Requisitante**, conforme solicitado pela Secretaria de origem, as peças/acessórios solicitados após a liberação e emissão de nota de empenho.

8.8 – Realizar a troca de peças caso necessite;

**9. DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços e materiais referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente da contratada.

**10. FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – Fica a Comissão de Recebimento de material, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos mesmos;

10.2 – A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Requisitante, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

10.3 – As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul e também pelo GESTOR DA UNIDADE em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

**11. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATORIO:**

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

**12. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante liquidação de despesas ou serviço em até 06 (seis) parcelas, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**13. REAJUSTAMENTO**

O preço do objeto contratado é fixo e reajustável pelo INPC-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para as veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos da frota e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da frota, sendo que em ambos os casos não serão aceitos o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas;

14.2 – A contratada deverá indicar pessoa pelo acompanhamento da entrega das peças e serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

14.2 – Pelos motivos acima, justifica-se e motiva-se a necessidade de contratação.

Diante do exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a o presente projeto/Justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, se assim for vosso interesse entendimento.

Diamante do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2018.

**Ademir Bento Batista**  
Sec. Mun. Saúde

**Francisco Jesus da Silva**  
Sec. Mun. Obras, Urbanismo e Transporte

**Darci Tirelli**  
Sec. Municipal de Finanças

**Heleno Andre Antonietti**  
Sec. Administração, Planej. e Rec. Humanos

**Maria Celia Risso**  
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Juvenal da Cruz Campanholi**  
Sec. Mun de Agric., Meio Ambiente e Turismo

APROVO O PRESENTE PROJETO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Fernando Maximiliano Risso  
Prefeito Municipal de Diamante do Sul



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**Memorando**

Diamante do Sul, 19 de Dezembro 2018.

De: Claudir Tomazi

Ao Senhor: Pregoeiro

Assunto: Cotação de valores no mercado

De acordo com as cotações efetuadas, afirmamos que se refere ao atual valor de mercado os itens abaixo:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FIAT - GLOBAL								
Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	FIAT/DUBLO FLEX RENAVAN 1122314768 2017 - PLACA BBK-7350 -							R\$ 20.000,00
2	FIAT/DUCATO DIESEL RENAVAN 1071419150 2015/2016 - PLACA BAD-7068							R\$ 20.000,00
3	FIAT/DUCATO DIESEL RENAVAN 1022479013 2014/2014 - PLACA AYX-3651							R\$ 20.000,00
4	FIAT/DUCATO DIESEL RENAVAN 1094746395 2016/2016 - PLACA BAS-6489							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>





MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

3	FIAT/UNO FLEX RENAVAN 460595610 2012/2013 - PLACA AVG - 3823							R\$ 15.000,00
4	FIAT/LINEA FLEX RENAVAN 322288703 2011/2011 - PLACA ATW - 4403							R\$ 15.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 02:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = \frac{1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))}{100}$$

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 3: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FIAT - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	FIAT/MOBI EASY FLEX RENAVAN 1094403048 2016 - PLACA BAS-4967							R\$ 15.000,00
2	FIAT/MOBI EASY FLEX RENAVAN 1094404613 2016/2017 - PLACA BAS-6490							R\$ 15.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 03:.....**

**Fórmula para o índice =  $1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 4: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA WOLSKVAGEM - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO EDUCAÇÃO DIESEL VW RENA VAN 17475055-2 2009/2009 - PLACA ARY 6629							R\$ 26.600,00
2	ONIBUS VW DIESEL 1998/1999 - PLACA AII - 9814							R\$ 26.600,00
3	ONIBUS VW 15190 DIESEL 2012/2012 - PLACA AVW - 4511							R\$ 26.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.800,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 04:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 5: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA AGRALE - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO EDUCAÇÃO DIESEL AGRALÉ 2009/2009 - PLACA ARX - 4246							R\$ 35.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 05:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 6: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA VOLARE - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO VOLARE DIESEL 2009/2009 - PLACA AKJ - 1459							R\$ 35.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 06:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = \frac{1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))}{100}$$

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 7: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA IVECO - GLOBAL**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha(Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	ONIBUS DIESEL IVECO CITY C LASS 70C16 2011/2012 PLACA AVD - 6024							R\$ 40.000,00
2	ONIBUS DIESEL IVECO CITY C LASS 70C16 2011/2012 PLACA AVD - 6020							R\$ 40.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 07:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = \frac{1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))}{100}$$

Sendo:

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 8: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA IVECO - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO IVECO DIESEL 2009/2009 - PLACA ARR - 1416							R\$ 40.000,00
2	MICRO APAE 2013/2014 PLACA AXP - 2059							R\$ 40.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 08:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 09: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA MERCEDES - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	CAMINHAO MERCEDES DIESEL 1974/1974 PLACA ABP - 9440							R\$ 20.000,00
2	M.BENS/ATRON 2729 K 6X4							R\$ 40.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 09:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpto. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 10: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FORD - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	CAMINHAO FORD/CARGO 1719 DIESEL 2012/2013 PLACA AVQ - 7903							R\$ 20.000,00
2	CAMINHAO FORD/CARGO 1719 DIESEL 2012/2013 PLACA AVQ - 8646							R\$ 40.000,00
3	CAMINHAO FORD/CARGO 1319 DIESEL 2012/2013 PLACA AWP - 5324							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 10:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 11: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FORD - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	FORD FUSION AWD GT FLEX RENAVAM 1001562167 2014/2014 PLACA AYF-0758							R\$ 35.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 11:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 12: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA NEW HOLLAND - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	TRATOR AGRICOLA TL 75 PINHALITO DIESEL							R\$ 15.600,00
2	TRATOR AGRICOLA TL 75 RIO DAS ANTAS							R\$ 15.600,00
3	TRATOR AGRICOLA TL 75 BARRA RIO HERVAL							R\$ 15.600,00
4	TRATOR AGRICOLA TL 75 PINHALZINHO							R\$ 15.600,00
5	TRATOR AGRICOLA TL 75 VILA UNIAO							R\$ 15.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 12:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpto. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 13: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA VEICULOS VOLKSWAGEM - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	GOL FLEX RENA VAN 967414539 2008/2008 - PLACA AQR - 8613							R\$ 15.000,00
2	SAVEIRO FLEX RENA VAM 559067135 2013/2014 - PLACA AXG - 5426							R\$ 15.000,00
3	KOMBI FLEX RENA VAM 416889204 2011/2011 PLACA AVW - 7762							R\$ 15.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 13:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**





MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

	7856							
7	SANDERO FLEX RENAVAN 1114164221 2017/2017 - PLACA BBG- 2371							R\$ 8.880,00
8	SANDERO FLEX RENAVAN 1113673076 2017/2017 - PLACA BBF- 8596							R\$ 8.880,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.040,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 14:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = \frac{1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))}{100}$$

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**

**LOTE 15: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - GLOBAL**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
 Dpto. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	PULVIRIZADOR							R\$ 1.500,00
2	GRADE AGRICOLA DE DISCO							R\$ 1.500,00
3	CARRETA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
4	ENSILADEIRA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
5	BATEDOR DE GRAOS AGRICOLA							R\$ 1.500,00
6	PLANTADEIRA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
7	VICAO AGRICOLA							R\$ 1.500,00
8	ESPALHADOR DE CALCARIO							R\$ 1.500,00
9	BOMBA TANQUE LIMPA FOSSA/ESTERQUEIRA							R\$ 1.500,00
10	ROÇADEIRA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
11	PÉ DE PATO							R\$ 1.500,00
12	GRADE AGRICOLA NIVELADORA							R\$ 1.500,00
13	SEMEADORA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.500,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 15:.....**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 16: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Roçadeiras de grama costal, Motosserras, Motores elétricos, e Outros - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	01 ROCADEIRA DE GRAMA CARRINHO							R\$ 500,00
2	02 ROÇADEIRA DE GRAMA COSTAL STHIL							R\$ 500,00
3	1 MOTOSSERRA							R\$ 500,00
4	MOTORES ELETRICOS							R\$ 500,00
5	OUTROS							R\$ 500,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
 Dpto. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 16:.....

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% \text{ PG} \times 5) + (\% \text{ PO} \times 40) + (\% \text{ PL} \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 17: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Carroceria, Pinturas em geral, Vidros e Películas de controle solar para veículos e maquinas - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha(Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 17:.....



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 18: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Balanceamento de Roda, Cambagem e Alinhamento de direção para veículos leves - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 18:.....**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 19: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Ar Condicionado e Climatizador de Ar - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 19:.....**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpto. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Fórmula para o índice =  $1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 20: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Retífica de motores a diesel, a gasolina, a etanol ou flex (gasolina e etanol) e Bombas Injetoras - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha(Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 20:.....**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Fórmula para o índice =  $1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$   
100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

TOTAL

R\$ 950.840,00

Atenciosamente,

CLAUDIR TOMAZI  
PORTARIA N°489/2018



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Diamante do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2018.

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações  
Procuradoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

**FERNANDO MAXIMILIANO RISSO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**MEMORANDO INTERNO**

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete do Prefeito**

**REFERENTE:** “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimasas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”.

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, em solicitação efetuada através de Ofício, informamos que há previsão para pagamento sendo as seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	<b>02 EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE RECURSOS:</b>	<b>000 – Recursos Ordinários (Livres).</b>
<b>CÓDIGO REDUZIDO:</b>	<b>120</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE RECURSOS:</b>	<b>000 – Recursos Ordinários (Livres).</b>
<b>CÓDIGO REDUZIDO:</b>	<b>250</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE RECURSOS:</b>	<b>310 – 0000 Recursos Ordinários (Livres).</b>
<b>CÓDIGO REDUZIDO:</b>	<b>320</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS</b>
---------------	---



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	420

ORGÃO:	04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0403.2-009 MANUTENCAO DO GABINETE DO SEC FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	530

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	630

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	720

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-015 FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias .
CÓDIGO REDUZIDO:	750

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recurso Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

CÓDIGO REDUZIDO:	860
------------------	-----

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00102 – 40% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	940

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-021 MANUTENÇÃO FUNDEB 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	990

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
CÓDIGO REDUZIDO:	1050

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-023 TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	1070

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-025 MANUTENCAO QUOTA SALARIO EDUCACAO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00107 – Salario Educação
CÓDIGO REDUZIDO:	1110

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.1301.2-030 MANUTENÇÃO DEPTO CULTURA E ESPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1200

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	001 GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-032 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1230

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00303 – Saúde – Receitas Vinculados (E.C. 29/00 – 15%).
CÓDIGO REDUZIDO:	1340

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-034 MANUTENÇÃO DEPTO DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1400

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00497 – Vigilância em Saúde.
CÓDIGO REDUZIDO:	1450

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-037 PROGRAMA ATIVIDADES PAB-FIXO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	1490



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-065 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	2410

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.1501.2-044 MANUT DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1760

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-047 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	512 – CIDE(Lei 10866/04, art 1ºB
CÓDIGO REDUZIDO:	1820

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-050 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1890

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recursos Ordinarios (Livres)
CÓDIGO REDUZIDO:	2090

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-051 PROGRAMA PSB FAMÍLIA C/C 179795
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00725 – Transferências Voluntárias Públicas Federais



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

CÓDIGO REDUZIDO:	2040
------------------	------

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00733 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
FONTE RECURSOS:	00729 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2190

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-061 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	2230

Cordialmente,

Rozeli Ap Campanholi  
Contadora



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Diamante do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2018

## PARECER

### Análise das fases e indicação do processo

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à “**Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal**”, consideramos que:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição, com anuência do chefe do executivo.

Identifica-se no processo que houve a cotação de preços para definição do valor Máximo a ser pago pelo objeto.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem, a presente aquisição deve ser processada na modalidade de Pregão Presencial, preferencialmente, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02.

Eis o Parecer, *sub censura*.  
À elevada consideração superior.

Diamante do Sul-PR, 27 de Dezembro de 2018.

Ademir Jesus da Veiga  
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à Registro de Preço “**Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal**”, considero que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendo ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Joel de Souza Bueno  
**Controle Interno**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

**De: Pregoeiro**

**Para: Assessoria Jurídica**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”**, para fins previstos no parágrafo único do art. 38º da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cordialmente,

**Acromildo Pinheiro dos Santos**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018**  
**SOLICITAÇÃO ADM N.º65/20018**  
**PROCESSO Nº 62/2018**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”**, com recurso livres e vinculados”, visando atender a frota de veículos, micro ônibus, ônibus, caminhões e tratores pertencentes a estas secretarias do Município de Diamante do Sul” regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, conforme Lei Municipal Nº 493/2009 De 28/12/2009, nos Decreto Municipal nº 1102/2009 de 06/03/2009 e Decreto Municipal nº 1310/2011 de 05/09/2011, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para Micro Empresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, com recurso livres e vinculados, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

- **Data de abertura: 07/01/2019**
- **Horário: 09:00hs.**
- **Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DOS R\$950.840,00(novecentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais).**

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital via endereço do site do município: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html> e remete automaticamente ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [acromildo@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:acromildo@diamantedosul.pr.gov.br) ou através do telefone (45) 3230 1214.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**P U B L I Q U E - S E**

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

**Acromildo Pinheiro dos Santos**  
**PREGOEIRO**

**Fernando Maximiliano Risso**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PMDS  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede na Avenida Getulio Vargas, centro a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempendedor individual – MEI**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, conforme Lei Municipal Nº 493/2009 De 28/12/2009, nos Decreto Municipal nº 1102/2009 de 06/03/2009 e Decreto Municipal nº 1310/2011 de 05/09/2011, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para Micro Empresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, com recurso livres e vinculados, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Diamante do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.1.** Os lotes são compostos por peças e serviços, a proponente ganhadora de cada lote será a ganhadora das peças e serviços daquele lote, não sendo admitido dois ganhadores no mesmo lote (um para peças e outro para serviços).

**1.2.** A prioridade para as ME, EPP e MEI locais prevista neste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Legislação vigente, conforme segue:

Os benefícios resguardados pelos artigos 47 e 48 da LC 123/2016 poderão, **mediante justificção**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**1.2.1** Entende-se por “sediadas regionalmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações da região compreendida pela AMOP Associação dos Municípios do Oeste do Paraná que compreende os seguintes municípios: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Camp Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guairá, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**Fonte:** <http://www.amop.org.br>, conforme Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, artigos 47, 48 e 49.

**1.2.2** - Caso não se tenha empresa ME e/ou EPP participante no certame, fica estendida a participação de cada item às demais empresas, independente do porte, resguardando as ME ou EPP os privilégios previstos na 123/2006 e 147/2014.

**1.2.3** Entende-se por "justificadamente" a exposição de motivos constantes no ofício de solicitação, cujo qual definiu atendimento prioritário ao desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e ainda a possibilidade de alocação de recursos públicos em aquisições e compras internas de modo às incentivar a economia regional, bem como a geração de emprego e riquezas, contribuindo para avanços no desenvolvimento humano e social da população.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** 07 de Janeiro de 2019

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Avenida Getulio Vargas, snº, Centro, Diamante do Sul, PR, CEP: 85.408-000. Preferencialmente na **Sala do Departamento de Licitação**.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

No início da Sessão Pública da abertura do certame licitatório a empresa deverá entregar concomitantemente os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador. Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove e Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. Esta Certidão Simplificada irá comprovar que a empresa esta enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. Caso a empresa não apresente no credenciamento tal certidão, entende-se que a empresa não se enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. A respectiva **CERTIDÃO** Simplificada deve ser apresentada com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes. Documento autenticado. (fora dos envelopes)
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope de documentos de habilitação.
-



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**, conforme descrição constante do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. Os produtos e serviços prestados deverão ser de boa qualidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2.1. As peças fornecidas através da presente licitação deverão ser:

- **PEÇAS ORIGINAIS/ PEÇAS GENUÍNAS:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora ou distribuidor autorizado da marca e;

2.2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

**Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I **são estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total**, constantes no Anexo I deste edital.

2.4. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

## 2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4 **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**2.5.1.5 “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.5.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.5.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.5.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 950.840,00** sendo que o valor por item é o constante do **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

ORGÃO:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE:	001 GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	120

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	250

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	310 – 0000 Recursos Ordinários (Livres).



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

CÓDIGO REDUZIDO:	320
------------------	-----

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	420

ORGÃO:	04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0403.2-009 MANUTENCAO DO GABINETE DO SEC FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	530

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	630

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	720

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-015 FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias .
CÓDIGO REDUZIDO:	750

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recurso Ordinários (Livres)
CÓDIGO REDUZIDO:	860

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00102 – 40% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	940

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-021 MANUTENÇÃO FUNDEB 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	990

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
CÓDIGO REDUZIDO:	1050

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-023 TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	1070

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-025 MANUTENCAO QUOTA SALARIO EDUCACAO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00107 – Salario Educação
CÓDIGO REDUZIDO:	1110



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.1301.2-030 MANUTENÇÃO DEPTO CULTURA E ESPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1200

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	001 GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-032 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1230

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00303 – Saúde – Receitas Vinculados (E.C. 29/00 – 15%).
CÓDIGO REDUZIDO:	1340

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-034 MANUTENÇÃO DEPTO DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1400

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00497 – Vigilância em Saúde.
CÓDIGO REDUZIDO:	1450

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-037 PROGRAMA ATIVIDADES PAB-FIXO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	1490

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-065 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	2410

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.1501.2-044 MANUT DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1760

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-047 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	512 – CIDE(Lei 10866/04, art 1ºB
CÓDIGO REDUZIDO:	1820

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-050 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1890

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recursos Ordinarios (Livres)
CÓDIGO REDUZIDO:	2090

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-051 PROGRAMA PSB FAMÍLIA C/C 179795
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00725 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2040

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00733 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
FONTE RECURSOS:	00729 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2190

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-061 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	2230

#### 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

4.5. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no preâmbulo deste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

4.6. É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Diamante do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

6.3. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

- a) Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PREGÃO Nº. 037/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**PREGÃO Nº. 037/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

**7.3.** A empresa deverá protocolar tempestivamente os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida no Cartório. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador. Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove e Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
  - Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. Esta Certidão Simplificada irá comprovar que a empresa esta enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. Caso a empresa não apresente no credenciamento tal certidão, entende-se que a empresa não se enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. A respectiva **CERTIDÃO** Simplificada deve ser apresentada com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes. (fora dos envelopes)
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope de documentos de habilitação;

**7.3.1.** A comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**7.3.2.** Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**8.1.** A PROPOSTA deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo em anexo deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) Número deste Pregão;



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;

d) Descrição completa, preço unitário e total do objeto licitado, valor total, expressos em moeda corrente do País, observados valor máximo unitário e total do LOTE ;

e) 1) Desconto Mínimo para PEÇAS GENUINA: 10% (dez por cento) do valor da tabela AUDATEX.

f) 2) Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL: 20% (vinte por cento) do valor da tabela AUDATEX.

g) 2) Desconto Mínimo para PEÇAS 1º Linha: 30% (trinta por cento) do valor da tabela AUDATEX.

h) 2) O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição **deverá ser superior em no mínimo nos pontos percentuais** acima ao aplicado nas Peças Originais/Genuínas/1º Linha, conforme valores da TABELA AUDATEX.

i) 3) Não serão consideradas nos lances as casas decimais após a vírgula.

f) As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para a mão-de-obra e para o fornecimento de peças (Originais/Genuínas/1º Linha e reposição/paralela/ genéricas/alternativas) durante a execução dos serviços.

g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

h) 1) Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior a 60 (sessenta) dias, subentende-se 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

i) Prazo de entrega dos serviços é de 03 (três) dias corrido, a contar da data da Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município. A Requisição de Compras emitido poderá ser enviado para empresa, por fax, e-mail ou outro meio.

j) 1) Se na proposta não constar prazo de entrega dos produtos/serviços ou estiver inferior a 03 (três) dias, subentende-se 03 (três) dias corrido;

l) 2) No caso do fornecimento das peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças

m) 3) Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade na manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, devido ao fato de tratarem-se de veículos de extrema importância, pois os mesmos realizam o transporte de pessoas doentes, transferência de pacientes para cidades distantes (exemplo: Guarapuava, Cascavel, Curitiba etc). Deste modo, estes veículos serão atendidos com prioridade sobre os demais veículos desta municipalidade bem como sobre veículos de particulares que a contratada esteja atendendo.

**8.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**8.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**8.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.7.** A empresa para formular sua proposta de preços, desconto, terá acesso a tabela Audatex. A tabela Audatex será disponibilizada em um terminal na Rua das Laranjeiras, esquina com Nogueira do Amaral, CEP 85.301-130, na cidade Diamante do Sul, Paraná.

## 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

**9.1.** No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

**9.1.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.1.2.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**9.1.3.** É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

**9.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**9.3.** Certidões positivas **COM EFEITO DE NEGATIVA** serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) 1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte.

d) 1) Caso a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) 1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) 2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

### 9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPs; Da vedação para a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

9.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. As empresas que se enquadrem como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a ME ou EPP não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Diamante do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30;

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua representação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A comprovação poderá



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

se dar pelo contrato social ou equivalente, juntamente com documento com foto (ex. RG, CNH), devidamente autenticados.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida no Cartório. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador. Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove e Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. Esta Certidão Simplificada irá comprovar que a empresa esta enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. Caso a empresa não apresente no credenciamento tal certidão, entende-se que a empresa não se enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte. A respectiva CERTIDÃO Simplificada deve ser apresentada com expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes. (fora dos envelopes)

## 12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, **ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**12.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

### 14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**14.1.** Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

**14.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR DESCONTO POR LOTE ofertado**.

14.2.1) 1) Desconto Mínimo para PEÇAS GENUINA: 10% (dez por cento) do valor da tabela AUDATEX.

14.2.2) Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL: 20% (vinte por cento) do valor da tabela AUDATEX.

14.2.3) Desconto Mínimo para PEÇAS 1º Linha: 30% (trinta por cento) do valor da tabela AUDATEX.

**14.2.2.** O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição **deverá ser superior em no mínimo dos pontos percentuais** acima ao aplicado nas Peças Originais/Genuínas/1º Linha, conforme valores da TABELA AUDATEX.

**14.3** A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, para peças, aplicados na **proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças**, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para cada LOTE.

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

#### **ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 01:.....**

Fórmula para o índice =  $1 - \frac{(\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25)}{100}$

**Sendo:**

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o **índice máximo é de 0,810** (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**14.3.1.** Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA: 15% (quinze por cento) do valor da tabela AUDATEX.

**14.3.2** O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição **deverá ser superior em no mínimo 15 % (quinze por cento) pontos percentuais** acima ao aplicado nas Peças Originais/Genuínas/1º Linha, conforme valores da TABELA AUDATEX.

**14.3.2.1** Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 30 % (trinta por cento).



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**14.3.2.2** Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Reposição (PR) for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APLICADO O MENOR VALOR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CASO CONSTATADA A SITUAÇÃO NARRADA, BEM COMO DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.**

**14.4.** Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser **através do maior índice de desconto**, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

**14.6** Para fins de apuração do percentual final a ser contratado para cada um dos itens que compõe o índice geral, percentual de aumento do índice geral, após a etapa de lances, será concedido de modo linear a, **“PO/PG/1 LINHA”** e **“PR”**.

## 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 8);
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço manifestamente inexequível;
- Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

## 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior desconto e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

**16.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- Proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1.; ou
- Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores descontos ofertados, se houver.

**16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**16.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

### 16.1.5. DO EMPATE

16.1.5.1 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

16.1.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.1.5.1.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

### 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto.

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) superior(es) ao percentual de maior desconto PROPOSTA ESCRITA e/ou do último maior **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de aumento.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior desconto e as demais em ordem decrescente, sendo que a proponente da proposta de maior desconto a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

17.2.1. Não serão consideradas nos lances as casas decimais após a vírgula.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR DESCONTO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.5. letra "a", deste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Diamante do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Diamante do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**19.3.** Antes da homologação, a Comissão de Vistoria nomeada por Decreto, irá realizar vistoria nas empresas vencedoras do certame licitatório, visando verificar se a estrutura física atende ao estabelecido no item 6.10.1 e 6.10.2 do Anexo II (Termo de Referência).

**19.3.1.** A Comissão de Vistoria irá registrar em ata própria todas as informações realizadas na vistoria. Esta ata irá fazer parte deste processo licitatório.

**19.3.1.** No caso em que a Comissão de Vistoria constatar que a empresa vencedora não tiver toda a estrutura física e humana exigida neste edital, a empresa será desclassificada do certame, passando-se os lotes para a segunda colocada.

**19.3.1.1.** A empresa que for desclassificada conforme item 19.3 deste edital, sofrerá as sanções previstas neste instrumento, como também todas as penalidade prevista no legislação vigente.

## 20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Diamante do Sul, sito à Avenida Getulio Vargas, sn, Centro, CEP 85.408-000, Centro, Diamante do Sul, PR.

**20.2.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

## 21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

21.2. O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) pelo Departamento de Compras.

## 22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período do contrato.

22.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços e que serão prestados e das peças aplicadas que servirão de base para aplicação do desconto, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento.

22.2.1 Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Reposição (PR) for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada.

22.2.1.1 A comprovação a que faz referência poderá ser efetiva através de orçamentos em outras empresas do ramo.

22.2.2 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar as marcas ofertadas pela **VENCEDORA**, sendo que decidirá no ato da solicitação se irá efetuar a aquisição de peças originais/genuínas ou de reposição.

22.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo, ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem como a devolução no Município de Diamante do Sul, Paraná, sem qualquer custo adicional.

22.4. Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras, e entregue na sede do **Parque Rodoviário Municipal, situado à Rua Antônio Pedro Vicente, Sentido Loteamento Nossa Senhora Aparecida, CEP 85408-000, na Cidade de Diamante do Sul**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

22.5. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada.

22.7. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

22.8. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a administração municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

## 23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

## 24. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

24.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**24.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o lote, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

**25.4.** O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas para lotes de que constituem peças e mão de obra para veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos pesados, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

**25.5.** O Município de Diamante do Sul, Paraná efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**25.6.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

**26.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

## **28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Município de Diamante do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Diamante do Sul, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse do Município de Diamante do Sul, devidamente justificado.

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Diamante do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**29.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Diamante do Sul.

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

- 30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 30.7.** A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Diamante do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Diamante do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2018.

**Acromildo Pinheiro dos Santos**  
**PREGOEIRO**

**Fernando Maximiliano Riso**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ANEXO I  
PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI– Lotes com valores de até R\$ 80.000,00.

**LOTE 1: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FIAT - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	FIAT/DUBLO FLEX RENAVAN 1122314768 2017 - PLACA BBK-7350 -							R\$ 20.000,00
2	FIAT/DUCATO DIESEL RENAVAN 1071419150 2015/2016 - PLACA BAD-7068							R\$ 20.000,00
3	FIAT/DUCATO DIESEL RENAVAN 1022479013 2014/2014 - PLACA AXX-3651							R\$ 20.000,00
4	FIAT/DUCATO DIESEL RENAVAN 1094746395 2016/2016 - PLACA BAS-6489							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>





MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

	9734							
3	FIAT/UNO FLEX RENAVAN 460595610 2012/2013 - PLACA AVG - 3823							R\$ 15.000,00
4	FIAT/LINEA FLEX RENAVAN 322288703 2011/2011 - PLACA ATW - 4403							R\$ 15.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 02:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 3: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FIAT - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	FIAT/MOBI EASY FLEX RENAVAN 1094403048 2016 - PLACA BAS-4967							R\$ 15.000,00
2	FIAT/MOBI EASY FLEX RENAVAN 1094404613 2016/2017 - PLACA BAS-6490							R\$ 15.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 03:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 4: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA WOLSKVAGEM - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO EDUCAÇÃO DIESEL VW RENA VAN 17475055-2 2009/2009 - PLACA ARY 6629							R\$ 26.600,00
2	ONIBUS VW DIESEL 1998/1999 - PLACA AII - 9814							R\$ 26.600,00
3	ONIBUS VW 15190 DIESEL 2012/2012 - PLACA AVW - 4511							R\$ 26.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 79.800,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 04:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

LOTE 5: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA AGRALE - GLOBAL								
Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO EDUCAÇÃO DIESEL AGRALE 2009/2009 - PLACA ARX - 4246							R\$ 35.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 05:.....

Fórmula para o índice =  $1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

LOTE 6: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA VOLARE - GLOBAL								
Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO VOLARE DIESEL 2009/2009 - PLACA AKJ - 1459							R\$ 35.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 06:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% 0 x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (%PL x 25))**

100

Sendo:



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
 Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 7: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA IVECO - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado emPeças Originais(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado emPeças 1ªLinha(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado emPeças 1ª Linha(Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	ONIBUS DIESEL IVECO CITY C LASS 70C16 2011/2012 PLACA AVD - 6024							R\$ 40.000,00
2	ONIBUS DIESEL IVECO CITY C LASS 70C16 2011/2012 PLACA AVD - 6020							R\$ 40.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 07:.....

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

LOTE 8: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA IVECO - GLOBAL								
Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	MICRO IVECO DIESEL 2009/2009 - PLACA ARR - 1416							R\$ 40.000,00
2	MICRO APAE 2013/2014 PLACA AXP - 2059							R\$ 40.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 08:.....**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 09: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA MERCEDES - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ªLinha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	CAMINHAO MERCEDES DIESEL 1974/1974 PLACA ABP - 9440							R\$ 20.000,00
2	M.BENS/ATRON 2729 K 6X4							R\$ 40.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1ª linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 09:.....**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% \text{ PG} \times 5) + (\% \text{ PO} \times 40) + (\% \text{ PL} \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 10: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FORD - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	CAMINHAO FORD/CARGO 1719 DIESEL 2012/2013 PLACA AVQ - 7903							R\$ 20.000,00
2	CAMINHAO FORD/CARGO 1719 DIESEL 2012/2013 PLACA AVQ - 8646							R\$ 40.000,00
3	CAMINHAO FORD/CARGO 1319 DIESEL 2012/2013 PLACA AWP - 5324							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 10:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% O \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

% PG = Desconto em Peças Genuínas.

% PO = Desconto em Peças Originais.

% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 11: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA FORD - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	FORD FUSION AWD GT FLEX RENAVAM 1001562167 2014/2014 PLACA AYF-0758							R\$ 35.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>





MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

4	TRATOR AGRICOLA TL 75 PINHALZINHO							R\$ 15.600,00
5	TRATOR AGRICOLA TL 75 VILA UNIAO							R\$ 15.600,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 12:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = \frac{1 - ((\% O \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))}{100}$$

Sendo:

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

**LOTE 13: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - MARCA VEICULOS VOLKSWAGEM - GLOBAL**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
 Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	GOL FLEX RENAVAN 967414539 2008/2008 - PLACA AQR - 8613							R\$ 15.000,00
2	SAVEIRO FLEX RENAVAM 559067135 2013/2014 - PLACA AXG - 5426							R\$ 15.000,00
3	KOMBI FLEX RENAVAM 416889204 2011/2011 PLACA AVW - 7762							R\$ 15.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 13:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**





MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

7	SANDERO FLEX RENAVAN 1114164221 2017/2017 - PLACA BBG- 2371							R\$ 8.880,00
8	SANDERO FLEX RENAVAN 1113673076 2017/2017 - PLACA BBF- 8596							R\$ 8.880,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 71.040,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 14:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 15: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	PULVIRIZADOR							R\$ 1.500,00
2	GRADE AGRICOLA DE DISCO							R\$ 1.500,00
3	CARRETA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
4	ENSILADEIRA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
5	BATEDOR DE GRAOS AGRICOLA							R\$ 1.500,00
6	PLANTADEIRA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
7	VICAO AGRICOLA							R\$ 1.500,00
8	ESPALHADOR DE CALCARIO							R\$ 1.500,00
9	BOMBA TANQUE LIMPA FOSSA/ESTERQUEIRA							R\$ 1.500,00
10	ROÇADEIRA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
11	PÉ DE PATO							R\$ 1.500,00
12	GRADE AGRICOLA NIVELADORA							R\$ 1.500,00
13	SEMEADORA AGRICOLA							R\$ 1.500,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.500,00</b>











MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
 Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	----------------------

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 19:.....**

**Fórmula para o índice = 1 - ((% O x 30) + (% PG x 5) + (% PO x 40) + (% PL x 25))**

**100**

**Sendo:**

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

**Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
 Dpta. de Licitações

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE 20: EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Retífica de motores a diesel, a gasolina, a etanol ou flex (gasolina e etanol) e Bombas Injetoras - GLOBAL**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais(Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas(Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha(Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.							R\$ 20.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 20:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% 0 \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-PMDS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 7.892, de 2013, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial .

1.1.1. Informação Importante:

1.1.1.1. **EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**– Lotes com valores de até R\$ 80.000,00.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Registro de preços para a aquisição de peças é para atender eventuais necessidades das secretarias e departamentos do Município, que frequentemente necessitam manutenção preventiva mecânica, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças para veículos multimarcas da frota municipal.

2.2. Este processo licitatório será para a demanda das secretarias e departamentos deste município.

2.3. Como o quantitativo a ser adquirido é imprevisível por se tratar de demanda futura sujeita à manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, para veículos multimarcas da frota municipal, o parâmetro de menor preço unitário se torna operacionalmente inviável e o formato de contratação tipo menor preço tendo como critério de julgamento o “maior desconto linear” não só é permitido como recomendado, conforme incluído precedente do TCE-PR (Acórdão 4739/15 – Tribunal Pleno).

**3. DO FORNECIMENTO**

3.1. Fornecimento de peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela **AUDATEX**.

3.1.1 Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Reposição (PR) for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APLICADO O MENOR VALOR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CASO CONSTATADA A SITUAÇÃO NARRADA, BEM COMO DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.**

3.1.1.1 A comprovação a que faz referência poderá ser efetiva através de orçamentos em outras empresas do ramo.

3.2 Valor das peças: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das peças. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preços. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Pátio de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica do Pátio de Máquinas, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da peça será único para a manutenção mecânica preventiva e corretiva.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

#### 4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

4.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia das peças contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses para peças.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar a entrega das peças, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de compra.

5.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

5.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento das peças, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser entregue as peças, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

5.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução das peças orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratante.

5.5. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

5.6. Os preços propostos no orçamento poderão além ser conferidos pelo Contratante através de consulta ao sistema AUDATEX.

5.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da substituição das peças e custas extras exclusivas da contratada.

5.8. As substituição de peças e /ou acessórios originais/genuínos e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação previa acerca das peças / acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

5.9. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

5.10. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da entrega das peças.

5.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diamante do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2018.

Acromildo Pinheiro dos Santos  
PREGOEIRO

Fernando Maximiliano Risso  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul  
Av Getulio Vargas, Sn – Centro  
85.408-000 – DIAMANTE DO SUL – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal **com firma reconhecida**).*

**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO V**

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Da vedação para a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças**

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 037/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que para execução do objeto do Pregão Presencial acima não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- A execução dos serviços será nas próprias instalações da nossa empresa ou, excepcionalmente, no Parque Rodoviário Municipal, situado à Rua Roze Carriel Ribeiro, sentido Loteamento Nossa Senhora Aparecida, CEP 85408-000, na Cidade de Diamante do Sul, sendo vedada a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO VI**

**MODELO DE COMPROMISSO DE FRENTES DE TRABALHO.**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e e-mail)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul  
Av Getulio Vargas, Sn - Centro  
85.408-000 – DIAMANTE DO SUL – PR.

**Referência:** Pregão Presencial nº 037/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

Prezados Senhores,

A empresa xx, inscrita no CNPJ n.º xx, DECLARA, através de seu representante legal abaixo assinado, possuir pessoal qualificado e equipamentos necessários para a execução simultânea de duas frentes de trabalho, e de que nos comprometemos em cumprir o cronograma de execução da manutenção mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos da frota municipal de Diamante do Sul, Paraná.

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

(\*) documento facultativo a ser apresentado caso a proponente pretenda concorrer em mais de um lote.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO VII**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

*(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº	<b>037/2018</b>
----------------------	-----------------

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Diamante do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

**RG nº .../CPF nº .....**

**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
PREGÃO Nº 037/2018

Aos XX , o Município de Diamante do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, nos Decreto Municipal nº 1102/2009 de 06/03/2009 e Decreto Municipal nº 1310/2011 de 05/09/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 047 /2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Diamante do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 95.595.120/0001-95, com endereço à Av. Getulio Vargas, sn.º, Centro, Diamante do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Maximiliano Risso, portador da Cédula de Identidade nº 6.266.628-5 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 925.279.909-59, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** ....., SEDIADA NA ....., Nº....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DO ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ..... SR. ...., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) ..... PORTADOR DO RG Nº ..... E INSCRITO NO CPF Nº ..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

1.2. Descrição:

LOTE xxx: xxxxxxxxxxxx								
Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	xxxxxxxxxx				xxxxxx	xxxxx	xxxxx	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (------).

**1.2.** Fornecimento de peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela AUDATEX.

**1.3.** Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Reposição (PR) for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APLICADO O MENOR VALOR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CASO CONSTATADA A SITUAÇÃO NARRADA, BEM COMO DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.

**1.3.1.** A comprovação a que faz referência poderá ser efetiva através de orçamentos em outras empresas do ramo.

**1.4.** Valor da mão-de-obra: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Pátio de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica do Pátio de Máquinas, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**1.5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**3.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul.

**3.2.** A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

**3.2.1.** Número da Ata;

**3.2.2.** Objeto do Contrato;

**3.2.3.** Número do item conforme Ata;

**3.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**3.2.4.** Valor do contrato.

**3.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações, conforme indicação do Departamento de Compras do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** O local será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

**4.1.1.1.** Todos os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela ordem de compra emitido pelo Departamento de Compra do município, em no **máximo 03 (três) dias**, após a solicitação.

**4.1.1.1.1.** Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade na manutenção preventiva mecânica corretiva ou recuperativa, devido ao fato de tratarem-se de veículos de extrema importância, pois os mesmos realizam o transporte de pessoas doentes, transferência de pacientes para cidades distantes (exemplo: Guaraniaçu, Cascavel, Jandaia do Sul, Curitiba etc). Deste modo, estes veículos serão atendidos com prioridade sobre os demais veículos desta municipalidade bem como sobre veículos de particulares que a contratada esteja atendendo.

**4.1.1.1.2.** A entrega definitiva será realizada pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Fiscal do Contrato, após verificar todos os serviços realizados nos veículos..

**4.1.2** Os prazos de que tratam o item 4.1.1.1. poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.2.** Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul indicado(s) no item 6.2 deste instrumento.

**4.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

4.4. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 06(seis)parcelas**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

ORGÃO:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE:	001 GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	120

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-004 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	250

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	310 – 0000 Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	320

ORGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0402.2-006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	420

ORGÃO:	04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0403.2-009 MANUTENCAO DO GABINETE DO SEC FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	530

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-010 MANUTENÇÃO GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	630

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	720

ORGÃO:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.2001.2-015 FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias .
CÓDIGO REDUZIDO:	750

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recurso Ordinários (Livres)
CÓDIGO REDUZIDO:	860



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-020 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00102 – 40% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	940

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-021 MANUTENÇÃO FUNDEB 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	990

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
CÓDIGO REDUZIDO:	1050

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-023 TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS 5%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
CÓDIGO REDUZIDO:	1070

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.1201.2-025 MANUTENCAO QUOTA SALARIO EDUCACAO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00107 – Salario Educação
CÓDIGO REDUZIDO:	1110



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ORGÃO:	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.1301.2-030 MANUTENÇÃO DEPTO CULTURA E ESPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1200

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	001 GABINETE SECRETARIO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-032 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1230

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00303 – Saúde – Receitas Vinculados (E.C. 29/00 – 15%).
CÓDIGO REDUZIDO:	1340

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-034 MANUTENÇÃO DEPTO DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1400

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00497 – Vigilância em Saúde.
CÓDIGO REDUZIDO:	1450

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-037 PROGRAMA ATIVIDADES PAB-FIXO



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	1490

ORGÃO:	07 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-065 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00495 – Atenção Básica.
CÓDIGO REDUZIDO:	2410

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.1501.2-044 MANUT DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1760

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-047 MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	512 – CIDE(Lei 10866/04, art 1ºB
CÓDIGO REDUZIDO:	1820

ORGÃO:	08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.2601.2-050 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	1890

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	0000 – Recursos Ordinarios (Livres)



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

CÓDIGO REDUZIDO:	2090
------------------	------

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-051 PROGRAMA PSB FAMÍLIA C/C 179795
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00725 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2040

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	00733 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
FONTE RECURSOS:	00729 – Transferências Voluntárias Públicas Federais
CÓDIGO REDUZIDO:	2190

ORGÃO:	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-061 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres).
CÓDIGO REDUZIDO:	2230

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

**5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**6.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme legislação em vigor.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**10.2.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços e que serão prestados e das peças aplicadas que servirão de base para aplicação do desconto, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento.

**10.2.1** A **CONTRATANTE** poderá rejeitar as marcas ofertadas pela **VENCEDORA**, sendo que decidirá no ato da solicitação se irá efetuar a aquisição de peças originais/genuínas ou de reposição.

**10.3.** Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo, ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem com devolução no Município de Diamante do Sul, Paraná, sem qualquer custo adicional.

**10.4.** Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras Parque Rodoviário Municipal, situado à Rua Antonio Pedro Vicente, Linha Loteamento Nossa Senhora Aparecida, CEP 85408-000, na Cidade de Diamante do Sul, Paraná, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

**10.5.** Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a administração municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

**10.7.** O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

**10.8.** A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratante ou, excepcionalmente, no Parque Rodoviário Municipal, situado à Rua Antonio Pedro Vicente, Linha Loteamento Nossa Senhora Aparecida, CEP 85408-000 na Cidade de Diamante do Sul, sendo que a prestação de serviços de mão de obra ficará sob responsabilidade da própria contratante.

**10.9.** Garantia das peças:

**10.9.1.** As Licitantes deverão dar plena e total garantia das peças contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses para peças.

**10.10.** Obrigações da contratada:

**10.10.1.** Executar a entrega das peças, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

**10.10.2.** Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

**10.10.3.** Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina, com detalhamento das peças, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado a entrega das peças, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**10.10.4.** A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução da entrega das peças orçadas, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratante.

**10.10.5.** A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

**10.10.6.** Os preços propostos no orçamento poderão além ser conferidos pelo Contratante através de consulta ao sistema **AUDATEX**.

**10.10.7.** Entregar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo e custas extras exclusivas da contratada.

**10.10.8.** As substituição de peças e /ou acessórios originais/genuínos e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças / acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

**10.10.9.** Fornecer a entrega das peças pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização da entrega das peças;

**10.10.11.** A Contratante disponibilizara local apropriado para guarda e acomodação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

**10.10.12.** A própria contratante oferecera serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada.

**10.10.13.** Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

**10.10.14.** Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução da entrega das peças.

**10.10.15.** A responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados será de inteira responsabilidade da Contratante.

**10.10.16.** A responsabilidade em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, roubos, acidentes, inundação e outros) nas instalações físicas do contratante, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado do(s) veículos e/ ou maquinário(s) da Contratante.

**10.10.17.** A contratada devera atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato referente a venda de entrega das peças.

**10.10.18.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.10.19.** Manter a equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda a Segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes bem como (telefone fixo e um móvel (celular) e outros meios comunicação)), para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**  
(Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Diamante do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XX/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**12.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XX/2018**.

**12.4 .** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2018, Diamante do Sul - PR.

**Contratante**

xx  
**Contratada**

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Comissão De Licitação Da  
Município de Diamante do Sul/PR

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ INSC. EST. OU RG. \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

representado(a) por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, atendendo o contido no **Pregão Presencial nº XXXXX**, apresenta, proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimasas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**, nas condições estabelecidas no referido Edital, conforme Anexo I e Anexo II, para o que declara preliminar e especificamente que:

**Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA:** 15% (quinze por cento) do valor da tabela AUDATEX.

O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição **deverá ser superior em no mínimo 15 % (quinze por cento) pontos percentuais** acima ao aplicado nas Peças Originais/Genuínas, conforme valores da TABELA AUDATEX.

**Observação:** Não serão consideradas nas proposta de preços as casas decimais após a vírgula.  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**– Lotes com valores de até R\$ 80.000,00.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**LOTE xxxx: xxxxxxxxx**

Item	Reposição de Peças, conforme Tabela de Preços a varejo das peças (Tabela Audatex) dos fabricantes dos veículos e ou equipamentos.	Percentual Mínimo de Desconto em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças Originais (Tabela Audatex)	Percentual Mínimo de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças Genuínas (Tabela Audatex)	Percentual de Desconto Ofertado em Peças 1ª Linha (Tabela Audatex)	VALOR TOTAL R\$
		10%	20%	30%	.....%	.....%	.....%	
1	xxxxxxx				xxxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxx

O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema Audatex para cálculo do valor das peças originais (PO), deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PG), e nas peças de 1º linha (P1ª linha) deverá ser no mínimo 10 pontos percentuais maiores do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças originais (PO), sob pena de desclassificação da proposta.

**ÍNDICE CALCULADO PARA O LOTE 02:.....**

$$\text{Fórmula para o índice} = 1 - ((\% O \times 30) + (\% PG \times 5) + (\% PO \times 40) + (\% PL \times 25))$$

100

Sendo:

**% PG = Desconto em Peças Genuínas.**

**% PO = Desconto em Peças Originais.**

**% PL = Desconto em Peças de 1ª Linha.**

Em decorrência da fórmula e dos descontos mínimos constantes na tabela, o índice máximo é de 0,810 (o cálculo do índice deve utilizar 03 casas decimais).

- a) Concorda com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº XXXXX** e anexos;
- b) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpto. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

- c) Prazo de Entrega: de 03 (três) dias corrido, a contar da data da Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município. A Requisição de Compras emitido poderá ser enviado para empresa, por fax, e-mail ou outro meio. No caso do fornecimento das peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade na manutenção mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, devido ao fato de tratarem-se de veículos de extrema importância, pois os mesmos realizam o transporte de pessoas doentes, transferência de pacientes para cidades distantes (exemplo: Guarapuava, Cascavel, Curitiba etc). Deste modo, estes veículos serão atendidos com prioridade sobre os demais veículos desta municipalidade bem como sobre veículos de particulares que a contratada esteja atendendo.

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, em como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

ANEXO X  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO  
E DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

Município de Diamante do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2018-PMLS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal", exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI.

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO  
E DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua sócio(a) gerente, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que atende integralmente ao item 6.11.2. do Edital e aos subitens letras "a", "b", "c" e "d", ambos do item 6.11.2. do Edital, conforme segue:

- a) Todos os serviços serão realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender simultaneamente no mínimo 2 (dois) veículo licitados, tanto para linha leve quanto para linha pesada
- b) A empresa possui pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber no mínimo 2 (dois) veículo licitados.
- c) A empresa possui um sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- d) A empresa para atender a frota de veículos leves e vans, possui estrutura com mínimo de 02 (dois) elevadores, capazes de suportar o peso dos veículos.

E ainda declaro para devidos fins, que a execução dos serviços será nas próprias instalações da empresa **XXXXXX**, ou, excepcionalmente, no Parque Rodoviário Municipal, situado à Rua das Laranjeiras, esquina com a Nogueira do Amaral, CEP 85301-130, na Cidade de Diamante do Sul, sendo vedada a subcontratação para prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento das peças.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da Ata de Registro de Preços acarretará em rescisão da mesma, bem como aplicação das demais penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

**ANEXO XI**  
**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

(Enviar pelo Fax nº (45) 3230-1214 45-98805-8206 ou pelo email: [acromildo@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:acromildo@diamantedosul.pr.gov.br) )

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-PMDS**, com abertura prevista para o **dia 07 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”, exclusivo para micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## PARECER JURÍDICO

Ref. Solicitação, de 19 de Dezembro de 2018.

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal

**“Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimasas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”.** Valor máximo total estimado/ orçado: R\$ 950.840,00. Necessidade de processo licitatório. Serviços comuns. Possibilidade de adoção da modalidade pregão, conforme Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1102/2009. Edital e anexos em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Contratação de empresa para serviços de mecânica especializada e aquisição parcela de peças originais, novas, primeiro uso, para veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos, necessárias para manutenção das veículos, micro ônibus, ônibus, vans, caminhões, tratores e equipamentos que compõe a frota municipal. Valor máximo total estimado/ orçado: R\$ 950.840,00.

O Pregoeiro solicita análise da minuta do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

## 2. PARECER

Inicialmente, verifica-se que constam do processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Administração e o Termo de Referência, contendo a descrição técnica e quantidade dos serviços a serem adquiridos.

Ainda, no procedimento preparatório, foi anexado, na data de 19/12/2018 memorando interno dispondo as cotações efetuadas fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 950.840,00.

Estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02), e no artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 1102/2009 e em especial a Portaria 453/2016.

O setor financeiro / contábil informa, em data de 19/12/2018, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Cabe ressaltar, contudo, que a informação orçamentária não é obrigatória quando se tratar de Sistema de Registro de Preços. É o que leciona a doutrina:

*Tem-se entendido que o Sistema de Registro de Preços dispensa a prévia dotação orçamentária, uma vez que ele não obriga a contratação pela Administração. Assim, a indicação dos recursos orçamentários apenas seria imperiosa quando da contratação junto ao particular que venceu o certame. (LOPES DE TORRES, Ronny Charles. Lei de licitações públicas comentadas. 6ª ed. – Salvador: JusPodivm, 2014. p. 183 Apud FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005. P. 98.)*

No mesmo sentido é a Orientação Normativa nº 20 do TCU:

*Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.*



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

De qualquer forma, a existência de dotação já foi indicada neste processo, estando os valores condicionados às requisições de compra, se houver.

### **2.1 – Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP – LC 123/06.**

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas:

a) Concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal, previsto no artigo 43, § 1º da LC 123/06:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela LC 147, de 07/08/2014)*

b) Empate ficto de 10% (5 % no Pregão), previsto no artigo 44 da LC 123/06:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (destaquei)*

c) Licitação exclusiva para ME/EPP, nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (artigo, 48, I, LC 123/06);

d) Quota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível, conforme previsto no artigo 48, III da LC 123/06:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*(...)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (destaquei)*

São estes, portanto, os benefícios de caráter obrigatório para compras públicas previstos no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas.

Nos casos em que os benefícios da participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame para itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I) ou o estabelecimento de cota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível (art. 48, III) sejam inviáveis ou dificultem o caráter competitivo esperado, recomenda-se que o processo seja instruído com justificativa idônea, nos termos do artigo 49 da LC 123/06:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*I – (revogado)*



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

- ✓ Tendo em vista os valores dos itens cotados, o edital prevê que a licitação será exclusiva para ME/EPP, conforme art. 48, I da LC 123/06 com relação ao lote 01 e aberta as demais empresas de outros portes no lote 02;
- ✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- ✓ O empate ficto de 5% previsto no art. 44, *caput* e § 2º da LC 123/06 não se justifica, tendo em vista que a licitação será processada com exclusividade para ME/EPP;
- ✓ Em razão da natureza do objeto, com relação ao lote 02, não se aplica a quota de até 25% prevista no art. 48, III da LC 123/06;

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93 e 48 da LC 123/06.

## **2.2 – Da publicação do edital**

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada com a publicação do aviso de licitação na imprensa oficial e demais meios de divulgação utilizados pelo ente público:



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

*Lei 10.520/02:*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*

*II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;*

*III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)*

O artigo 8º, incisos I a II do Decreto Municipal 1102/2009 estabelece as regras para publicação do aviso de licitação em caso de pregão:

*Art. 8º - A fase externa do pregão será indicada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I. Publicação de aviso no jornal oficial do Município de Diamante do Sul nos pregões até R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).*

*II. Publicação de aviso em jornal de grande circulação no estado e no D.O. Estado, quando o valor estimado da contratação for superior ao estabelecido no inciso I.*

*III. O aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em os interessados poderão ler e obter texto integral do edital em que será realizada em sessão pública do pregão; (Destaquei).*



FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo previsto para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município, sendo este, o endereço eletrônico [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), conforme Lei Municipal n. 911/2016, e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

### **2.3 – Considerações gerais**

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Assessoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Assessoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

*Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139)*

### **3- CONCLUSÃO**

Em consonância com o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, reputam-se examinadas e aprovadas as minutas submetidas a esta Assessoria.

É o Parecer, que submeto à apreciação do Setor de Licitações.

Eis o Parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Diamante do Sul-PR, 19 de Dezembro de 2018.

Ademir Jesus da Veiga

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”**”, considero que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendo ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Joel de Souza Bueno  
**Controle Interno**



MUNICÍPIO DE  
**Diamante do Sul**  
*Dpta. de Licitações*

FLS:	
PREGAO:	037/2018
SOLIC:	65
PROC:	62
ASS.:	Acromildo

Diamante do Sul, 19 de Dezembro de 2018.

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL/Pregoeiro**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **REGISTRO DE PREÇOS A “Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças originais, novas, primeiro uso, multimarcas, necessárias para manutenção veículos de passeio, utilitários, Vans, micro ônibus, caminhões, carretas, reboques, tratores, equipamentos agrícolas, roçadeiras de grama costal, motosserras, motores elétricos, estofaria, tapeçaria, capotaria, ônibus, que compõe a frota municipal”**, vimos comunicar que de conformidade com as informações anexas, fica Vossa Senhoria **AUTORIZADO** a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**FERNANDO MAXIMILIANO RISSO**  
Prefeito Municipal